

**CAMILA HERZOG KOCH**

**A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COMO CUMPRIMENTO DO  
PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA: SISTEMÁTICA DO ORDENAMENTO JURÍDICO  
BRASILEIRO**

Dissertação de Mestrado apresentada como requisito final para obtenção do título de Mestre em Direito, no Programa de Pós-Graduação em Direito, realizado na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS.

**Orientadora: Profa. Dra. Regina Linden Ruaro**

**PORTO ALEGRE  
2012**

## FICHA CATALÓGRAFICA

Koch, Camila Herzog.

A Delegação de Competências como Cumprimento do Princípio da Eficiência: Sistemática do Ordenamento Jurídico Brasileiro. Camila Herzog Koch; orient. Regina Linden Ruaro. Porto Alegre: PUCRS, 2012.

153f: il.

Dissertação (Mestrado) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Faculdade de Direito. Programa de Pós-Graduação em Direito. Área de concentração: Fundamentos Constitucionais do Direito Público e do Direito Privado

1.Estado de Direito. 2. Boa Administração. 3. Delegação. I. Ruaro, Regina Linden. II. Título.

## RESUMO

A presente dissertação de mestrado tem por objeto a análise do Estado de Direito e dos seus respectivos princípios, consubstanciados em alguns dos paradigmas constitucionais internacionais de densidade, tais como o *Rule of Law*, *Bill of Rights*, *État Légal* e o *Rechtsstaat*, bem como o destaque ao método de interpretação constitucional, considerando o garantismo constitucional e o neoconstitucionalismo. O desenvolvimento do trabalho também envolve o exame do sistema constitucional brasileiro, a partir de uma perspectiva histórica, relacionando-se ao federalismo e à administração pública com destaque, ainda, ao direito fundamental à boa administração pública e ao princípio constitucional da eficiência. Estabelecidos tais pressupostos, o estudo efetiva-se com a abordagem da descentralização administrativa, por meio da delegação de competências, preconizada pelo Decreto-lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, e, dessa forma, fixadas tais premissas, e através da seara da administração pública, passa-se à análise de caso da Autarquia Inmetro, sua contextualização histórico-legal. E igualmente será realizado o exame da identificação do seu panorama de atuação e do seu modelo de gestão descentralizada. A partir da constatação da aproximação da prática federativa do sistema normativo constitucional, a análise derradeira englobará a apreciação da delegação de atribuições e a compatibilidade com a gestão administrativa, de acordo com o direito fundamental à boa administração pública atrelado à contribuição para maior observância ao princípio constitucional da eficiência na governança pública.

Palavras-chave: Estado de Direito - Boa Administração - Delegação

## ABSTRACT

The analysis of the State of Law and their respective principles, embodied in some of the paradigms of international constitutional density, such as the *Rule of Law*, *Bill of Rights*, *État Légal* and *Rechtsstaat*, and highlighted the method of constitutional interpretation and constitutional considering guaranteeism neoconstitutionalism, will be the subject of the first part of the study of the present work. The development of this dissertation also involves examining the Brazilian constitutional system, from a historical perspective, relating to federalism and public administration with emphasis also in the fundamental right to good government and the constitutional principle of efficiency. Established these assumptions, the study effectively with the approach of administrative decentralization through delegation, advocated by Decree-law n. 200, February 25, 1967, and thus established these premises, and through the harvest of the public administration, passed the examination of the case of autarchy Inmetro, its historical and legal context, and also will be the examination of identification of its panorama of activity and its decentralized management model. Noting the practical approach of the federal regulatory system constitutional, and the final analysis will include an assessment of the delegation of powers and compatibility with the administration, according to the fundamental right to good administration pegged the greatest contribution to the constitutional principle of observance efficiency in public governance.

Keywords: State of Law - Good governance - Delegation

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>10</b>
<b>1 ESTADO DE DIREITO .....</b>	<b>12</b>
1.1 PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO ESTADO DE DIREITO .....	18
1.2. SISTEMAS CONSTITUCIONAIS INTERNACIONAIS – PERSPECTIVAS HISTÓRICAS E ALGUMAS ESTRUTURAS DE DENSIDADE .....	25
1.2.1 O modelo inglês .....	27
1.2.2 O modelo americano.....	29
1.2.3 O modelo francês .....	31
1.2.4 O modelo alemão .....	34
1.3 O GARANTISMO CONSTITUCIONAL E O NECONCONSTITUCIONALISMO..	36
<b>2 CONTORNOS DO MODELO CONSTITUCIONAL BRASILEIRO E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA .....</b>	<b>42</b>
2.1 SISTEMA CONSTITUCIONAL BRASILEIRO – PERSPECTIVAS HISTÓRICAS	42
2.2 O SISTEMA FEDERALISTA BRASILEIRO E SUAS COMPETÊNCIAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 .....	47
2.3 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A BOA ADMINISTRAÇÃO E A BUSCA PELA EFICIÊNCIA .....	52
<b>3 DESCENTRALIZAÇÃO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA .....</b>	<b>62</b>
3.1 O MODELO JURÍDICO PRATICADO PELO INMETRO .....	69
3.2 CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICO-LEGAL .....	70
3.2.1 Panorama de atuação .....	72
3.2.2 Coordenação das atividades delegadas.....	76
3.2.3 Alguns destaques da gestão do Inmetro .....	78
3.2.4 Modernização do escopo de atribuições .....	80
<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>81</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>85</b>
<b>ANEXOS.....</b>	<b>91</b>

## INTRODUÇÃO

O objetivo do presente estudo é analisar concretamente a delegação de competências praticada, há mais de 30 (trinta) anos, pela Autarquia Inmetro – Instituto Nacional de Metrologia, Tecnologia e Qualidade –, através do modelo de descentralização estabelecido pelo Decreto-lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, e pelas Leis 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 9.933, de 20 de dezembro de 1999, respectivamente.

Procura-se basear a pesquisa em uma linha contemporânea de pensamento, todavia, sem perder as importantes contextualizações históricas, com a intenção de reunir os mais variados entendimentos, e dos modelos de sistemas jurídicos de relevância internacional. Almeja-se, inclusive, abordar a sistemática constitucional brasileira, bem como a questão federativa, apontando às questões da Administração Pública, e, então, direcionando-se para um fim comum “sui generis” no ordenamento jurídico pátrio, que é a delegação de competências do Inmetro.

Nessa perspectiva, será analisado, sob a ótica constitucional, o direito fundamental à boa administração e o princípio da eficiência frente ao paradigma do Inmetro, que, apesar de consubstanciado no referido Decreto-lei de 1967, ainda é aplicado hodiernamente, em total consonância com o regramento jurídico brasileiro, conforme pretende-se demonstrar.

O presente trabalho foi conduzido, de maneira inicial, abordando as origens do Estado de Direito, assim como os princípios constitucionais inspirados nas teorias liberais e sociológicas, destacando-se alguns sistemas jurídicos internacionais de densidade, sopesando a importância e a influência que tiveram sob os modelos de outros países, de acordo com o período histórico. Tratando, também, de forma breve, da discussão acerca da interpretação baseada no garantismo jurídico e no neoconstitucionalismo.

Nessa via, restou imprescindível trazer à baila uma considerável pesquisa doutrinária acerca da matéria, sem a pretensão de esgotá-las, face à importância e à extensão da mesma.

Ato contínuo, será analisado, sob a perspectiva histórica, o sistema constitucional brasileiro, a fim de identificar suas reais características, considerando o sistema federalista e suas atribuições frente à Carta Magna de 1988. Nessa parte, assente-se, também, algumas noções de administração pública e seus desdobramentos com a

interface do direito fundamental à boa administração e o princípio constitucional da eficiência.

No último capítulo, será tratada a questão da descentralização administrativa brasileira, os meandros da delegação de competências decorrentes do disposto na legislação infralegal e também o modelo jurídico praticado pelo Inmetro: como é realizada distribuição de atividades, a sua integração e a sua supervisão, com seus 24 (vinte e quatro) entes delegados, por meio da análise do seu panorama de atuação.

Tal exame será importante com o objetivo de verificar o formato da atual gestão do Inmetro, a sua proximidade com o pacto federativo e com o modelo cooperativo, e também da observância do paradigma da boa administração pública com desígnios na ponderação da busca pela eficiência. Assim, importa lançar olhos sobre essa evolução, até para melhor compreender os fundamentos do direito constitucional da atualidade.

Em síntese, justificando e expondo o alinhamento central desta pesquisa, e, ainda, o método de análise, o formato de desenvolvimento do tema, em um primeiro momento geral, e após, mais específico. Desse modo, busca-se identificar as circunstâncias e as situações em que seja crível a busca ao cumprimento zeloso do poder-dever da boa governança da administração pública, por meio da delegação de competência, valendo-se para tanto do paradigma do modelo jurídico da Autarquia Inmetro.

## CONCLUSÃO

A partir da análise da evolução da estrutura contemporânea de alguns modelos jurídicos internacionais em face ao modelo brasileiro, denota-se que houve uma mutação considerável nos sistemas constitucionais, assim como o modo de formalização das relações entre a Constituição, a Administração Pública e a sociedade.

Dessa forma, buscou-se demonstrar as correntes distintas de alguns dos grandes sistemas jurídicos internacionais, que influenciaram dezenas de outros sistemas em todo o mundo, assim como os princípios mais relevantes à conservação do Estado de Direito, que promovem a estabilidade do Governo, bem como todas as demais políticas públicas necessárias à legitimação dos direitos fundamentais em sua plenitude.

Conquanto a gestão pública seja objeto estritamente vinculado ao Estado, desde a sua gênese, e condicionada a sua própria existência, considera-se incontestável que os reflexos da delimitação do Estado de Direito possibilitaram o alinhamento e a fixação de diretrizes fundamentais às ações da Administração Pública, de maneira que não apenas exija-se a boa administração pública e a eficiência, mas também viabilize-se legalmente a formação de modelos de governança delineados de formas pormenorizada, estratégica e supervisionada.

Nesse contexto, afirma-se que o prestígio jurídico da Constituição de 1988, atualmente, é constituído por episódios e ideologias, das mais variadas fontes, em constantes interações com os mais diversos atores (políticos, sociais e econômicos), durante toda a sua trajetória.

Paralelamente, ressalta-se que o modelo jurídico não pode ser caracterizado de forma estanque, deve-se considerar e priorizar as possibilidades de melhorias, adaptações e inovações de forma ininterrupta, com o fito de que o Estado preste um serviço público de forma adequada, e acompanhe as necessidades hodiernas da sociedades, com gestores comprometidos com as estruturas de governo com foco em resultados, para que a administração pública de qualidade seja um valor perene e largamente aplicado.

Assim, buscou-se introduzir, por meio de doutrinas clássicas, concomitantemente relacionadas com modelos *sui generis* de gestão pública praticados pelo Inmetro, estimando que o debate persista, promovendo, dessa maneira, os valores fundamentais e os procedimentos democráticos aos cidadãos, bem como assegurando a boa administração pública aos cidadãos brasileiros, e a eficiência da atuação estatal.



Além dos referidos elementos gerais, urge reconhecer que um dos primeiros passos ao reconhecimento do direito/dever à boa administração pública como direito fundamental é o de reconhecê-lo como uma orientação para a interpretação e aproveitamento em todas as áreas jurídicas, por meio de um sistema de freios e contrapesos.

No bojo deste estudo, destacou-se, ainda, a execução indireta das atividades delegadas pelo Inmetro e a temática da delegação do poder de polícia administrativa, inerente à atividade de Metrologia Legal e de Avaliação da Conformidade, previstas na Lei n. 9.933/99, bem como a restrição da delegação de competência somente a entidades públicas que reúnam os atributos necessários para esse cometimento. Modelo esse de atuação descentralizada aplicado há mais de 40 (quarenta) anos, sem qualquer registro de interrupção ou de suspensão das atividades delegadas.

Observa-se, diante do exposto, que a referida Autarquia planeja de forma eficaz suas atribuições, dentre elas a delegação de competência, através da implementação das ferramentas de trabalho referidas com Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, atentando para possíveis riscos ou desvios de finalidades que possam afetar o equilíbrio de suas finanças, em consonância com as prerrogativas definidas no parágrafo 1º, do artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, mediante o controle total do cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas.

Nessa perspectiva, é possível asseverar que o Inmetro rompeu o modelo de governança calcado apenas em regras, tomando a dianteira do compromisso com a observância do sistema constitucional, em cujo núcleo avultam princípios, objetivos e direitos fundamentais dotados de aplicabilidade direta e imediata, possibilitando força normativa ao sistema e aos desafios do exercício da boa administração pública, bem como garantindo a execução de sua atribuição legal, atendendo as suas áreas finalísticas.

No âmbito de sua ampla missão institucional, entende-se que o Inmetro objetiva fortalecer as empresas nacionais, aumentando sua produtividade por meio da implementação de ferramentas de gestão destinadas à melhoria da qualidade de produtos e serviços. Ressalta-se que, diante desse panorama, resta evidente a aplicação do princípio federativo, por meio da descentralização de atividades, distribuindo-se entre os 23 (vinte e três) Estados e 1 (um) Município, a delegação de atividades de sua competência, nos termos legais, com o intuito primordial de atender à sociedade para que se concretize com eficiência as suas atribuições legais.

Entende-se que a busca pela eficiência na Administração Pública é possível e deve permear as ações dos seus respectivos gestores, no intuito de desconstituir o mito das dificuldades e dos entraves de se gerir a máquina pública de maneira profissional, almejando a melhoria contínua de seus serviços. Nessa mesma via, o cidadão brasileiro também tem papel importante, aprimorando a sua concepção e a sua exigência da administração pública, esmorecida pelos percalços da cultura do descomprometimento e da impunidade dos atos de gestão pública.

Todavia, é preciso registrar que há na esfera pública outras experiências exitosas, assim como a Autarquia Inmetro, dentre outras instituições públicas que não foram objetos deste estudo. Assim, é possível asseverar o surgimento de uma nova postura de gestores públicos, que almejam de forma determinada aprimorar os seus conhecimentos e habilidades, dedicam-se à governança pública de forma contundente e, muitas vezes, mais até do que destinam para as próprias relações pessoais, priorizando a atendimento às demandas institucionais, demonstrando, por essa via, o elevado espírito público, para a prestação de serviço de qualidade ao cidadão.

Por força do convênio de delegação de competências, ressalta-se que o Inmetro é capaz de aprimorar as suas ações, de modo que, com seu quadro próprio fique restrito às atividades de natureza estratégica, fortalecendo o Estado tecnocrático e cooperativo, e permitindo o alcance de resultados significativos em comparação com os demais órgãos congêneres no país. Reitera-se que tais instrumentos convenientes integram o marco legal do Inmetro e a execução das atividades delegadas são acompanhadas com a observância do binômio custo/receita, agregadas ao controle de repasses de gastos previamente aprovados e comprovados, atentando sempre à economicidade nas despesas inerentes às atividades delegadas.

Denota-se, ainda, o comprometimento da Autarquia Inmetro no desenvolvimento de suas atribuições legais, primando pela excelência no desenvolvimento das atividades e no desafio que foi atribuído quanto ao atendimento da missão, eis que além do atendimento a todos os requisitos exigidos e desejáveis pela legislação pertinente, como pelas boas práticas administrativas na busca da gestão técnica efetiva e eficiente da máquina pública. Dessa forma, entende-se que a missão institucional de prover confiança à sociedade brasileira nas medições e nos produtos, através da metrologia e da avaliação da conformidade, promovendo a harmonização das relações de consumo, a inovação e a competitividade do País, está sendo atendida, agregada à delegação de competências praticada pelo Inmetro, por meio de modernas práticas gerenciais, com foco em resultados

e atendimento aos cidadãos, em qualidade de serviços e em eficiência de processos, em observância aos princípios da Administração Pública.

Por fim, o principal desdobramento desta pesquisa é a conclusão de que a aplicação do direito fundamental à boa administração pública, exaltando o princípio da eficiência, está atrelado em nosso direito pátrio à Constituição Federal, inerente ao Estado de Direito, não se tratando de discricionariedade administrativa, mas sim de atribuição cogente do gestor público, na qual após devidamente identificada seu *modus operandi* é possível e deve robustecer e enaltecer atividades dos órgãos públicos, com a possibilidade de fomentar a mudança de paradigmas, por meio da escolha de ferramentas de gestão adequadas, com a busca de uma força de trabalho cooperativa e capacitada, e também através do aumento da conscientização da sociedade de seus direitos constitucionais.

## REFERÊNCIAS

AFFONSO, Rui de Britto Álvares e Silva. *Reforma Tributária e Federação*. São Paulo: Fundap, 1995.

ATIENZA, Manuel. *Tesis sobre Ferrajoli*. In: Doxa, Cuadernos de Filosofia Del Derecho, Alicante, 31, 2008.

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de Direito Administrativo*. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2007.

BARROSO, Luís Roberto. *Curso de direito constitucional contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo*. 2ª ed. – São Paulo: Saraiva, 2010.

BARROSO, Luís Roberto. Neoconstitucionalismo e constitucionalização do Direito: o triunfo tardio do direito constitucional no Brasil. *Revista Forense*, Rio de Janeiro: Forense, v. 102, n. 384, mar./abr. 2006.

BOBBIO, Norberto. *A Era dos Direitos, 1909*, tradução de Carlos Nelson Coutinho, Nova edição- Rio de Janeiro, Elsevier, 2004.

BOBBIO, Norberto. Teoria Geral da Política. *A filosofia política e as lições dos clássicos*. Trad. Daniela Beccaccia Versiani, 11ª reimp., Rio de Janeiro: Elsevier, 2000. Traduzido de Teoria Generale Della Politica.

BOCKENFORDE, Ernst Wolfgang. *Estudios sobre El Estado de Derecho y La democracia*. Madrid: Trotta, 2000.

BONAVIDES, Paulo. *Curso de Direito Constitucional*. 16ª ed. Malheiros Editores- São Paulo.

BONAVIDES, Paulo. *Jurisdição constitucional e legitimidade: algumas observações sobre o Brasil*. Estudos Avançados. São Paulo, v.18, n. 51, 2004.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF:

BRASIL. Decreto-Lei n. 200/67.

BRASIL. Decreto-Lei n. 240/67.

BRASIL. Lei Federal n. 5.966/73.

BRASIL. Lei Federal n. 9.933/99.

BRESSER PEREIRA, Luis Carlos. *Introdução à Organização Burocrática*. São Paulo: Editora Thomson – 2ª ed. revisada. 1ª edição, 1980.

\_\_\_\_\_. *Desenvolvimento e crise no Brasil* (2ª ed.), 1970, São Paulo: Ed. Brasiliense.

BRITO, Carlos Ayres de. *Poder Constituinte Versus Poder Reformador*, in A. Maués (org.), *Constituição e Democracia*.

CAETANO, Marcelo. *Princípios Fundamentais de Direito Administrativo*. Rio de Janeiro: Forense, 1977.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*. 7ª ed., 5ª reimpressão. Ed. Almedina.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

CASSESE, Sabino. Relazione alla “Giornata sul diritto alla buona amministrazione” per il 25° anniversario della legge sul “Sindic de Greuges “ della Catalogna, Barcellona [on line], 2009. Disponível em <[http://www.irpa.eu/public/File/Articoli% 20Novit% 202009/Diritto %20alla%20buona%20a mministrazione%20barcellona %2027%20marzo.pdf](http://www.irpa.eu/public/File/Articoli%20Novit%202009/Diritto%20alla%20buona%20a%20mmministrazione%20barcellona%2027%20marzo.pdf)> , acesso em 18 de outubro de 2010.

CONTI, José Maurício. *Federalismo fiscal e fundos de participação*. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2001.

DALLARI, Dalmo de Abreu. *A constituição na vida dos povos: da Idade Média ao Século XXI*. São Paulo: Saraiva, 2010.

DAVID, René. *Os grandes sistemas do direito contemporâneo: direito comparado*. Tradução de Dr. Hermínio A. de Carvalho. 2ª ed. Lisboa: Meridiano, 1978.

DE MORAIS, Alexandre. *Direito constitucional administrativo*. São Paulo: Atlas, 2002.

DI PIETRO, Maria Zylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 8ª ed.. São Paulo: Atlas, 1997.

DI PIETRO, Maria Zylvia Zanella. *Parcerias na administração pública: concessão, permissão, franquia, terceirização, parceria público-privada e outras formas*. 8ª ed., São Paulo: Atlas, 2011.

DINIZ, Eli e LIMA JUNIOR, Olavo Brasil de. *Modernização autoritária: o empresariado e a intervenção do Estado na Economia*. 1986. Brasília: IPEA:/CEPAL.

DUGUIT, Léon. *Fundamentos do Direito*. Tradução de Eduardo Salgueiro – Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris, 2005.

ELÍAS Diaz. *Estado de Derecho y sociedad democrática*. Ed. Taurus, 1ª ed., 1998.

FALZONE, Guido, *Il dovere di buona amministrazione*, Milão, 1953.

FERRAJOLI, Luigi. *Em Constitucionalismo Garantista e Neoconstitucionalismo*, RDE, ano 5, n°s17-18, jan/jun 2010.

FINCATO, Denise Pires. *A Pesquisa Jurídica Sem Mistérios: do Projeto de Pesquisa à Banca*. Porto Alegre: Notadez, 2008.

FREITAS, Juarez. *Discricionariedade administrativa e o Direito Fundamental à boa administração pública*. 2ª edição, Malheiros Editores, São Paulo, 2009.

\_\_\_\_\_. *O Controle dos Atos Administrativos e os Princípios Fundamentais*. São Paulo; Malheiros Editores Ltda., 2009.

GARCÍA DE ENTERRÍA, Eduardo. Fernandez, Tomás-Ramón. *Curso de Derecho Administrativo*. I. Civitas Ediciones, S.L. Madrid, 2000, 10ª ed.

GASPARINI, Diógenes. *Direito Administrativo*. 9 ed. São Paulo: Saraiva, 2004.

GROSSI, Paolo. *Globalizzazione, diritto, scienza giuridica*. In: Società, Diritto, Stato. Un recupero per Il diritto, 2006.

HORTA, Raul Machado. *Estudos de direito constitucional*. Belo Horizonte: Del Rey, 1995

JOBIM CASTOR, Belmiro Valverde. *Os Contornos do Estado e da Burocracia no Brasil, em Burocracia e Reforma do Estado*. São Paulo: Fundação Konrad Adenaur, 2001.

KELSEN, Hans. *Teoria geral do direito e do estado*. Trad. Luís Carlos Borges. São Paulo: Martins Fontes/Universidade de Brasília, 1990.

LACHARRIÈRE. René de. *Le Contrôle Hiérarchique de La Moralité Administrative*, 1938.

LIMA JUNIOR, Olavo Brasil de. As Reformas Administrativas no Brasil: modelos, sucessos, fracassos. *Revista do Serviço Público*, Ano 49, Número 2, abr-jun 1998.

LOBO, Thereza. Descentralização: Uma Alternativa de Mudança. *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro 22(1), 1988, [http://ebape.fgv.br/sites/ebape.fgv.br/files/rap5\\_0.pdf](http://ebape.fgv.br/sites/ebape.fgv.br/files/rap5_0.pdf), último acesso em 13 de maio de 2012.

LUSTOSA DA COSTA, Frederico. Brasil: 200 anos de Estado; 200 anos de administração pública; 200 anos de reformas. Rio de Janeiro, *Revista de Administração Pública* 42(5).

MACEDO JUNIOR, Ronaldo Porto. *Carl Schmitt e a fundamentação do direito*. 2ª ed. Tradução Peter Naumann –São Paulo: Saraiva 2011.

JUSTEN FILHO, Marçal. *O Direito das Agências Reguladoras Independentes*. São Paulo: Dialética, 2002.

MARCELINO, Gileno Fernades. *Governo, Imagem e Sociedade*. Brasília: Funcep, 1988.

MATTEUCCI, Nicola. *Positivismo Jurídico e Constitucionalismo*. In: Revista trimestral de direito e procedura civile 3, 1963.

MAYER, Otto. *Derecho Administrativo Alemán*. Tomo I, Parte General. Tradução de Horacio H. Heredia e Ernesto Krotoschin. Editora Depalma, Buenos Aires. 1949.

MDA Pesquisas, Universidade de Lavras. Fonte: *Jornal na Medida*. Maio/junho, 2012, ano 27 n. 436.

MEDAUAR, Odete. *Direito Administrativo Moderno*. 9ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

Medida Provisória n. 541, de 2011, disponível em [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br), último acesso em 30 de outubro de 2012.

MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. São Paulo: Malheiros, 2004.

\_\_\_\_\_. *Direito Administrativo Brasileiro*. São Paulo: Malheiros, 2008.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de Direito Administrativo*. 17 ed. São Paulo: Malheiros. 2004.

MENDES, Gilmar Ferreira, Inocêncio Mártires Coelho e Paulo Gustavo Gonet Branco. *Curso de Direito Constitucional*. São Paulo: Saraiva, 2010.

MENDES, Gilmar Ferreira e BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. *Curso de Direito Constitucional*. 7ª ed. rev. e atual. - São Paulo: Saraiva, 2012.

MIRANDA, Jorge. *Teoria do Estado e da Constituição*. Rio de Janeiro. Ed. Forense. 2ª ed. 2009.

MODESTO, Paulo. *Notas para um debate sobre o princípio da eficiência*. Interesse Público. São Paulo: Nota dez, a. 2, n. 7, jul-set, 2000.

MONTESQUIEU, Barão de (Charles – Louis de Secondat), *Do espírito das Leis*. São Paulo: Abril Cultural, 1973 (1748)

MORAES, Alexandre de. *Direito Constitucional*. 23ª ed.. Editora Atlas, São Paulo, 2008.

MORAES, Paulo Valério Dal Pai. *Questões Controvertidas no Código de Defesa do Consumidor: principiologia, conceitos e contratos atuais*. 4ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. *Apontamentos sobre a reforma administrativa. Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998*. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.

\_\_\_\_\_. *Curso de Direito Administrativo: Parte introdutória, parte geral e parte especial*. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2005.

\_\_\_\_\_. *Mutações do Direito Público*. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

\_\_\_\_\_. *A Reforma Administrativa na Era de Vargas*. Rio de Janeiro, Fundação Getúlio Vargas, 1983.

\_\_\_\_\_. *Quatro Paradigmas do Direito Administrativo Pós-Moderno: Legitimidade: finalidade: eficiência: resultados*. Belo Horizonte: Fórum, 2008.

NOVAIS, Jorge Reis. *Contributo para uma teoria do Estado de Direito*. Coimbra : Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, 1987.

RAWLS, John. *Uma teoria da justiça*, Ed. Martins Fontes, são Paulo, 2002, 2ª ed., tradução Altamiro Pisetta e Lenita Maria Rímoli Esteves.

RESTA, Raffaele. *L'onere di buona amministrazione*, in Scritti giuridici in onore di Santo Romano, 1940, VIII.

RODRIGUEZ, Vicente. *Federalismo e interesses regionais*. In: AFFONSO, Rui de Britto Álvares; SILVA, Pedro Luiz de Barros (Org.). *A federação em perspectiva: ensaios selecionados*. São Paulo: FUNDAP, 1995.

SANCHIS, Luis Prieto. *La Teoria del Derecho da Principia Iuris*. In: Gema Marcília Cordoba. *Constitucionalismo y Garantismo*, 2009.

SARLET, Ingo Wolfgang. *A Eficácia dos Direitos Fundamentais*. 10ª ed., Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2010.

SARLET, Ingo Wolfgang. *Curso de direito constitucional*. Ingo Wolfgang Sarlet, Luiz Guilherme Marinoni, Daniel Mitidiero.-São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012.

SARLET, Ingo. *A Administração Pública e os Direitos Fundamentais*. Aula proferida na Escola da Magistratura do TRF-4ª Região, [on line], disponível em [http://www.trf4.jus.br/trf4/upload/arquivos/emagis\\_atividades/ingowolfgang-sarlet.pdf](http://www.trf4.jus.br/trf4/upload/arquivos/emagis_atividades/ingowolfgang-sarlet.pdf), a cesso em 15 setembro fevereiro de 2012.

SCHMITT, Carl. *Teoría de La Constitución*. Alianza Editorial, S/A: Madrid, 2º reimpressão, 1996.

SEN, Amartya. *A ideia da justiça*. Tradução de Denise Bottmann e Ricardo Doninelli Mendes. 1ª reimpressão. São Paulo- Companhia das Letras, 2011.

SILVA, José Afonso da. *Curso de Direito Constitucional Positivo*, 33ª edição, Malheiros Editores, SP, 2009.

SOARES, Guido Fernando Silva. *Common law: introdução ao direito dos EUA*. São Paulo: Editora Revistas dos Tribunais, 2000.

TÔRRES, Heleno Tavieria. *Funções das leis complementares nos sistema tributário nacional- hierarquia das normas – papel do Código Tributário Nacional no ordenamento*. *Revista de Direito Tributário*, São Paulo, n. 84, mar. 2000.



VALLE, Vanice Regina Lírio do. Direito fundamental à boa administração, políticas públicas eficientes e a prevenção do desgoverno. *Interesse Público*, v. 48, 2008.

VENTURA, Deisy. *Monografia Jurídica: Uma Visão Prática*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2000.

WAHRLICH, Beatriz M. de Souza. A reforma administrativa no Brasil: experiência anterior, situação atual e perspectivas – uma apreciação geral. in *Revista de Administração Pública*, 18 (1):49-59, jan/mar 1984.

WAHRLICH, Beatriz. *A Reforma Administrativa na Era de Vargas*. Rio de Janeiro, Fundação Getúlio Vargas, 1983.

ZAGREBELSKY, Gustavo. *Il diritto mite-legge diritti giustizia*. Torino: Giulio Einaudi Editore: 1992.

ZIPPELIUS, Reinhold. *Teoria Geral do Estado*. Tradução de Karin Praefke-Aires Coutinho, Coordenação de J.J. Gomes Canotilho, 12ª Ed. Munchen, 1994.